

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.083, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Cria a Banda Municipal de Cruze<u>i</u>ro!"

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica criada a "Banda Municipal" de Cruzeiro, como órgão vinculado à Diretoria de Educação e Cultura tendo como objetivo a participação em todos eventos Cívicos e Culturais promovidos em Cruzeiro, e o desenvolvimento da atividade artístico-musical no seio da comunidade.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal deverá prestar à Banda Municipal, apoio técnico, financeiro e administrativo, sem prejuizo da colaboração de entidades locais à suas finalidades.

Artigo 3/9 - Esta Lei entrara em vigor na data

de sua publicação .

Cruzeiro, 21 de novembro de 1988

PANLO ROBERTO DE GARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Munic<u>i</u>

such bus lawrite

pai de Cruzeiro, em 21 de novembro de 1988.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar da Procuradoria